



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 984, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Autógrafo nº 60/2023 – Projeto de Lei Complementar nº 03/2023

Altera a Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, retificando item constante da lista de serviços tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e revoga o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.240, de 30 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14 de março de 2023, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% SOBRE A RECEITA AUFERIDA (EMPRESAS E CARTÓRIOS)	QUANTIDADE DE UFM POR ANO (SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS)
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	-	3,0	

”(NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.240, de 30 de junho de 2014.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de março de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DOMIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 15339/2023 (“RAP”).